

POLITICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE

CONGLOMERADO FINANCEIRO ZEMA



zema | CONGLOMERADO FINANCEIRO //

Assinado eletronicamente pela ForSign
ID Documento 61e28246-b028-48a0-8587-31fbbe20dee5 ID Operação 814730

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. NORMAS DE REFERÊNCIA	4
5. PRINCÍPIOS	4
6. DIRETRIZES	5
7. RESPONSABILIDADES	5
8. PREVENÇÃO	8
9. DENÚNCIAS	9
10. INVESTIGAÇÃO	9
11. TREINAMENTO	10
12. HISTÓRICO DE REVISÕES	10

1. OBJETIVO

A gestão de risco de fraude é crucial para identificar, analisar e tratar incidentes com potenciais lesivos às companhias do Conglomerado Financeiro, seja impedindo ou minimizando seus impactos.

Essa Política é para reger as diretrizes para prevenção, detecção e combate à fraude no Conglomerado Financeiro, podendo ter interseções a outros riscos de modo que a sua efetiva abordagem precisa considerar a existência de riscos de diferentes naturezas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores independentemente da posição hierárquica na instituição.

3. DEFINIÇÕES

- **Administradores:** Entende-se como administradores os membros da alta administração da companhia.
- **Colaboradores:** Este termo abrange todos os empregados que atuam no Conglomerado Financeiro.
- **Conflito de Interesses:** Ocorre quando um integrante da companhia influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros.
- **Controle Interno:** É um processo desenvolvido que visa garantir, com efetividade, atingir os objetivos da entidade nas categorias: eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábil-financeiro, mitigação de riscos e conformidade com as leis e normativas aplicáveis à entidade e sua área de atuação.
- **Idônea:** Pessoa que, além de estar em condições de cumprir os encargos que lhe são atribuídos, é honesta e possui uma reputação de boa conduta e de moral irrepreensíveis.
- **Fraude:** É a obtenção para si ou outrem, de vantagem ilícita, financeira ou material, em prejuízo alheio, mantendo ou até induzindo alguém ao erro, mediante ardil, artifício ou qualquer outro meio que possa enganar, igualando-se assim ao estelionato e ao dolo. A fraude pode comprometer a imagem da companhia e até a continuidade dos seus negócios.
 - **Fraude interna:** É a fraude cometida por agentes internos (colaboradores, estagiários, etc.) em prejuízo da empresa.

- **Fraude externa:** É a fraude praticada pelos agentes externos (clientes, prestações de serviços, distribuidores, etc.) sem haver envolvimento ou compromisso com os colaboradores diretos da companhia.

4. NORMAS DE REFERÊNCIA

Legislação

- Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- Decreto Lei nº 2.848/1940 – Código Penal;
- **Resolução Conjunta nº 6 de 23/5/2023;**
- **Resolução BCB nº 142 de 23/9/2021;**
- **Resolução BCB nº 304 de 20/3/2023;**

Normas Internas

- Código de Ética e Conduta;
- Política de *Compliance*;
- Política de Controles Internos;
- **Política de Gerenciamento Integrado dos Riscos e Capital;**
- RAS – Declaração de Apetite ao Risco.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios que regem a presente Política são os seguintes:

- **Ética e Legalidade:** Garantir a conformidade legal e ética nos procedimentos e conduta;
- **Transparência:** Garantir a lisura do negócio com o objetivo de fortalecer os laços entre as partes interessadas, garantindo que haja boas relações;
- **Imparcialidade:** Garantir a imparcialidade em relação a qualquer interesse, individual ou coletivo;
- **Melhoria Contínua:** Compromisso de aperfeiçoar a aplicação de medidas corretivas e garantir os adequados níveis de segurança, a qualidade dos produtos ofertados e a eficiência dos serviços prestados;
- **Tolerância zero:** a ocultação ou prática de atividades fraudulentas não serão toleradas na Companhia.

6. DIRETRIZES

Estabelecer uma cultura de Controle no Conglomerado Financeiro Zema dispondo de meios adequados de gerenciamento de riscos de fraude, respeitando os critérios de relevância, complexidade e benefícios peculiares à operação das suas companhias, garantindo que a sua operação seja orientada para a prevenção, detecção e combate à fraude, minimizando a possibilidade de sua concretização ou mitigando os seus efeitos na eventual ocorrência.

Para isso, o Conglomerado Financeiro mantém uma estrutura adequada de controles internos específicos de Prevenção e Detecção à Fraude que contempla:

- Estabelecimento desta Política de prevenção e detecção de fraudes, com melhoria contínua, que inclua diretrizes para a avaliação de riscos de fraudes internas;
- Elaboração de critérios e implementação de procedimentos de identificação de riscos e manutenção de registros de fraude referentes processos internos na Empresa;
- Manutenção de registros e históricos de perdas decorrentes de fraude ou com indícios de fraude, identificadas a partir de avaliação de riscos pertinentes às atividades avaliadas;
- Formalização da prática de fraudes (quando houver), através de comunicações disponibilizadas pelas companhias, via site e/ou 0800, aos órgãos de fiscalização e/ou supervisão e as condenações judiciais resultantes desses processos e comunicado conforme determinação da Diretoria de Riscos e Compliance;
- Elaboração e execução de programa de treinamento contra fraudes para os colaboradores.

7. RESPONSABILIDADES

Alta Administração

- Designar diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas e procedimentos de contabilidade;
- Promover elevados padrões éticos, de integridade e de cultura organizacional que demonstrem a todos os colaboradores e terceiros a importância da prevenção e combate à fraude e o papel de cada um deles nesse processo;
- Manter e divulgar canais destinados a denúncias de práticas de atos de fraude;
- Julgar os méritos das omissões na comunicação de suspeitas de fraudes;

- Julgar o mérito das situações de conflitos de interesses.

Diretoria de Operações

- Orientar as unidades operacionais para realizar o devido acompanhamento das análises de fraudes;
- Avaliar os processos de análise de fraudes exercidos por colaboradores da área de Crédito;
- Avaliar as ferramentas utilizadas para as análises de fraudes;
- Avaliar as políticas antifraude utilizadas pela companhia;
- Comunicar formalmente a área de Riscos e *Compliance* a existência de erros ou fraudes, como as evidências das ocorrências.

Diretoria de Riscos e *Compliance*

- Orientar as unidades operacionais e a Alta Administração da companhia em relação à gestão de riscos;
- Avaliar os controles de riscos operacionais das atividades exercidas por colaboradores visando identificar, tratar e monitorar riscos de fraudes;
- Acompanhar a implementação de planos de ação para mitigação dos riscos, abrangendo os riscos de fraudes;
- Comunicar formalmente ao auditor interno ou independente, ao Comitê de Riscos, PLD e Capital e/ou Diretoria Executiva, a existência de erros ou fraudes, bem como as evidências das ocorrências.

Área de Riscos e *Compliance*

- Propor revisões periódicas a presente Política, bem como das práticas de prevenção e combate à fraude, avaliando o risco de a entidade vir a ser objeto de fraudes;
- Recomendar e acompanhar a inclusão e a efetividade dos controles internos adequados aos riscos de fraude inerentes a todos os processos da entidade;
- Manter o nível de conhecimento aprofundado dos riscos de fraude inerentes a todos os processos da entidade, analisando e buscando identificar atividades suspeitas de atos fraudulentos;
- Promover ou propor sistematicamente melhorias nos procedimentos de prevenção, monitoramento e identificação de fraudes em todos os processos internos da entidade;
- Avaliar os processos internos que apresentaram suspeita de fraude, promovendo ou propondo ações preventivas como, por exemplo mudança de processo ou de responsabilidades;

- Comunicar formalmente ao gestor de riscos, ao auditor independente, Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal (se houverem) e demais órgãos de auditoria, a existência de erros ou fraudes, bem como as evidências das ocorrências;
- Estabelecer os parâmetros para apuração e tratamento de situações reais, suspeitas ou potenciais que representem ou possam representar infrações, bem como o uso dos negócios, atividades ou estrutura da entidade para a consecução de atos ilegais ou ilegítimos;
- Propor ações para conscientização dos colaboradores (treinamentos, comunicações internas etc.), visando disseminar a cultura de gestão de riscos e prevenção a fraudes; e
- **Manter a presente política disponível aos colaboradores do Conglomerado.**

Recursos Humanos

- Adotar critérios e procedimentos possíveis, de forma a minimizar o risco de contratação de colaboradores que não possam ser considerados idôneos, bem como identificar e comunicar à Gestão de Riscos e *Compliance*, situações de conflito de interesses.

TI e Segurança da Informação

- Garantir que sejam obedecidas integralmente as determinações de restrições de acesso a sistemas, aprovações de processos eletrônicos, alterações de parametrizações de regras em sistemas e outras, que estejam formalizadas na Matriz de Acessos, Norma de Alçadas e Competências e demais normativos internos;
- Garantir a confiabilidade dos sistemas utilizados e dos sites das empresas do Conglomerado;
- Realizar constantes testes para avaliar a segurança dos sistemas utilizados e dos sites das empresas do Conglomerado;
- Apoiar as áreas de negócio na construção das matrizes de acessos e garantir a sua atualização periódica;
- Apoiar as apurações de fraudes que envolverem acessos indevidos em sistemas e/ou vazamento de dados.

Gerências

- Desenvolver e estimular uma cultura organizacional orientada para a prevenção e combate à fraude, minimizando a possibilidade de sua concretização;
- Garantir a inclusão e a efetividade dos controles internos adequados aos riscos de fraude inerentes aos processos sob sua gestão;

- Manter nível de conhecimento aprofundado dos riscos de fraude inerentes aos processos sob sua gestão, analisando e identificando transações suspeitas de conter indícios de fraude;
- Promover sistematicamente melhorias nos procedimentos de prevenção, monitoração e identificação de fraudes nos processos sob sua gestão;
- Estimular a prática de denúncia de fraudes, combatendo qualquer tipo de constrangimento ou impedimento a esta ação;
- Aprovar os relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e falhas no processo de gerenciamento de riscos, incluindo riscos de fraude, manifestando-se expressamente acerca das ações a serem implementadas.

Colaboradores

- Agir com diligência e respeito ao Código de Ética da Companhia, garantindo a sua execução e difusão entre os colegas de trabalho e terceiros;
- Executar as atividades sob sua responsabilidade de forma padronizada, respeitando as diretrizes e orientações existentes nas Políticas e Instruções Normativas em vigor na entidade;
- Denunciar todas as transações suspeitas que possam configurar indícios de fraude através dos canais disponíveis.

Auditoria Interna

- Elaborar e executar programa de auditoria interna que verifique a efetividade dos processos e controles internos específicos para prevenção à fraude, os riscos envolvidos, e a eficácia dos procedimentos adotados, bem como o cumprimento das diretrizes desta Política e das normas regulatórias vigentes relacionadas;
- Investigar possíveis práticas de fraudes e portar os resultados a alta administração das companhias do Conglomerado Financeiro.

8. PREVENÇÃO

O risco de fraude deve ser considerado por meio de um ambiente ético, reduzindo a disposição para desvios de condutas e formação de conluios, e aumentando a propensão para denúncias. Por meio de controles, reduz o risco de que vulnerabilidades sejam exploradas por fraudadores, portanto, a prevenção evita a ocorrência de fraude.

9. DENÚNCIAS

A denúncia é um dos principais mecanismos pelo qual a fraude é identificada e deverá ser realizada sempre que existir suspeita ou indícios de práticas fraudulentas. As denúncias poderão ser realizadas à Diretoria, à área de Riscos e *Compliance* ou diretamente ao Canal de Denúncia.

O canal de denúncia poderá ser acionado através do telefone **0800 276 6600**, pelo portal contatoseguro.com.br/zema ou por e-mail: etica@zema.com. Em todos os meios de comunicação o denunciante poderá ou não se identificar, sendo-lhe garantido o sigilo e anonimato em ambos os casos.

10. INVESTIGAÇÃO

Os procedimentos a serem implementados devem assegurar que a fraude possa ser evidenciada de forma apropriada e que as possibilidades de recuperação dos fundos, ou dos danos sofridos pelas companhias do Conglomerado Financeiro sejam protegidas. A apuração dos indícios e fatos relacionados a fraudes deverá ser realizada, através do levantamento de documentos, comparação dos dados com os registros existentes, verificação dos controles existentes e análise do histórico.

A Diretoria Executiva das companhias poderá ser envolvida ou consultada, a menos que ela própria esteja direta ou indiretamente envolvida. Neste caso, será consultada a administração em nível superior. Para proteger os interesses dos Diretores, qualquer investigação deve ser empreendida de forma independente pela Auditoria Interna ou área de Riscos e *Compliance*, a depender de cada caso, com a orientação do Diretor Responsável pelos Controles Internos.

No caso de uma denúncia por descumprimento ou de denúncia de uma fraude potencialmente grave, a área de Auditoria Interna deverá iniciar ou conduzir as investigações necessárias para elucidação dos fatos, entretanto, a atuação contra os suspeitos envolvidos na fraude depende de autorização expressa do Comitê de Gestão de Riscos, PLD e Capital ou Diretoria Executiva da companhia.

A administração é obrigada a cooperar totalmente e a ajudar os investigadores e outras partes envolvidas na investigação da fraude. As empresas do Conglomerado Financeiro esperam que a administração, em todos os níveis, trate todos os assuntos relacionados com fraudes de forma séria, confidencial e rápida. Caso a suspeita seja referente ao Diretor Responsável por Controles Internos, o assunto deverá ser informado imediatamente ao órgão máximo de administração da companhia, o qual conduzirá ou delegará as investigações, podendo submeter o caso à Assembleia de Acionistas, se julgar necessário.

11. TREINAMENTO

A área de Gestão de Riscos e *Compliance* realiza anualmente reforço sobre a prevenção e mitigação de fraudes, seja por meio de comunicados e/ou treinamentos.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Esta Política será atualizada, no mínimo, anualmente, pela área de Riscos e *Compliance*, e submetida à aprovação da Diretoria.

As diretrizes aqui apresentadas entram em vigor a partir da publicação desta Política.

nº versão	Solicitante	Data Revisão	Aprovação
1	Gestão de Riscos e <i>Compliance</i>	24/09/2021	Diretoria Executiva
2	Riscos e <i>Compliance</i>	18/06/2024	Diretoria Executiva
3	Riscos e <i>Compliance</i>	15/05/2025	Diretoria Executiva



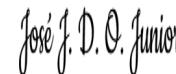
Marcílio Fernando Matias Silva
Diretor de Riscos e *Compliance* | Fiscalização



Juliano Antônio de Oliveira
Diretor Presidente



Ricardo Zema Neto
Diretor Administrativo/Financeiro



José Joaquim de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo/Financeiro

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (**GMT -3:00**)
Comprovante criado em 27/05/2025 14:32:33



Informações do Documento

Nome da operação: Política de Prevenção à Fraude 2025

 ID da operação: 814730

Quantidade de documentos na operação: 1 documento

Quantidade de assinantes na operação: 4 assinantes

Nome original do documento: Política de Prevenção à Fraude 2025.pdf

 HASH arquivo Original (MD5): 7A358F9ADA3206B8494E4163206EFDEE

Data de upload: 21/05/2025 07:31:10

 Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>

Nome do documento finalizado: 61e28246-b028-48a0-8587-31fbe20dee5_ForSign_814730.pdf

 ID do documento na Forsign: 61e28246-b028-48a0-8587-31fbe20dee5.pdf

Assinador por todos em: 21/05/2025 08:48:59

Quem criou

Nome: Veber Junior

E-mail: veber.junior@zema.com

 IP: 201.16.205.209

Documento criado por API ou WEB: WEB

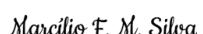
Nome da empresa: Financeira

Resumo dos participantes

 Marcílio Fernando Matias Silva

Assinatura

Função:



Concluído em: 21/05/2025 08:48:59

IP: 201.16.205.209



Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado



✓ **Juliano Antônio de Oliveira**

Assinatura

Função:

Concluído em: 25/05/2025 21:27:17

Juliano Antônio de Oliveira

IP: 201.71.38.98

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:123.0

Geolocalização: Autorizado

✓ **Ricardo Zema Neto**

Assinatura

Função:

Concluído em: 27/05/2025 14:32:33

Ricardo Zema Neto

IP: 201.16.205.209

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

✓ **José Joaquim de Oliveira Junior**

Assinatura

Função:

Concluído em: 21/05/2025 09:53:42

José Joaquim de Oliveira Junior

IP: 201.16.205.209

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Histórico de ação do participante

Marcílio Fernando Matias Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	21/05/2025 07:31:11	Link de operação enviado para marcilio.silva@zema.com
◎ Operação visualizada	21/05/2025 08:48:31	Acessou o link da operação IP: 201.16.205.209
✓ Termos da assinatura eletrônica	21/05/2025 08:48:35	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 201.16.205.209
✖ Assinatura efetuada	21/05/2025 08:48:59	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 201.16.205.209
✓ Operação concluída	21/05/2025 08:48:59	Operação concluída IP: 201.16.205.209

Histórico de ação do participante

Juliano Antônio de Oliveira	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	21/05/2025 07:31:11	Link de operação enviado para juliano@zema.com
◎ Operação visualizada	25/05/2025 21:26:58	Acessou o link da operação IP: 201.71.38.98
✓ Termos da assinatura eletrônica	25/05/2025 21:27:05	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 201.71.38.98
◎ Operação visualizada	25/05/2025 21:27:10	Acessou o link da operação IP: 135.232.20.35
✖ Assinatura efetuada	25/05/2025 21:27:17	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 201.71.38.98
✓ Operação concluída	25/05/2025 21:27:17	Operação concluída IP: 201.71.38.98

Histórico de ação do participante

Ricardo Zema Neto	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	21/05/2025 07:31:11	Link de operação enviado para ricardo.neto@zema.com
◎ Operação visualizada	27/05/2025 14:32:19	Acessou o link da operação IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5821568 -46.9499904
✓ Termos da assinatura eletrônica	27/05/2025 14:32:23	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5821568 -46.9499904
⦿ Assinatura efetuada	27/05/2025 14:32:33	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5821568 -46.9499904
✓ Operação concluída	27/05/2025 14:32:33	Operação concluída IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5821568 -46.9499904

Histórico de ação do participante

José Joaquim de Oliveira Junior	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
◎ Operação visualizada	21/05/2025 09:53:21	Acessou o link da operação IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5887555 -46.943489
✓ Termos da assinatura eletrônica	21/05/2025 09:53:34	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5887555 -46.943489
⦿ Assinatura efetuada	21/05/2025 09:53:42	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5887555 -46.943489
✓ Operação concluída	21/05/2025 09:53:42	Operação concluída IP: 201.16.205.209 GEO: -19.5887555 -46.943489



Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



ID Documento: 61e28246-b028-48a0-8587-31fbe20dee5.pdf - ID Operação 814730